**ORBI QUÍMICA S.A**

**CNPJ nº 07.704.914/0001-82**

**NIRE 35.3000.552.164**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos 13 dias do mês de agosto de 2020, às 11 horas, exclusivamente de modo digital, [por meio da plataforma Teams, da Microsoft], conforme prerrogativa prevista na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), tendo sido considerada, nos termos do artigo 3º, §2º da Instrução CVM 625, como realizada na sede social da Orbi Química S.A. (“Companhia”), na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Helena nº 600, Jardim Capitólio, CEP 13.610-430.
2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA**:Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme a ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A. (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente) e conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º e do § 3º do artigo 3º da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”). Presentes os Debenturistas, conforme constante nas páginas de Anexo I desta ata, os quais serão considerados assinantes desta ata em consonância ao artigo 8º, §1º da ICVM 625. Presentes, ainda, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), M5 INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., CARLOS ALBERTO MAURO e CAIAPÓ AGRÍCOLA LTDA, na qualidade de Fiadores da Emissão (“Fiadores”) e representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **MESA.** [=] – Presidente; Matheus Gomes Faria - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre **(i)** o consentimento dos Debenturistas para que parte dos recursos obtidos pela Emissora com a Emissão não sejam depositados na Conta Vinculada, conforme estabelece a Cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão; (ii) aprovada a matéria contida no item “i” desta Ordem do Dia, a aprovação da proposta da Emissora, para que parte dos recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, no valor total de R$ [=], sejam transferidos diretamente da conta utilizada para a liquidação das Debêntures (“Conta de Liquidação”), junto ao Banco Liquidante, e de lá para os respectivos credores, possibilitando o regular cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão, no tocante à utilização dos recursos captados, mediante a (a) transferência de [R$ 9.522.307,37 (nove milhões quinhentos e vinte e dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos] para a conta corrente nº [54.725-6], Agência [0001], Banco [329], de titularidade da Emissora, com a finalidade de quitação integral das CCBs Top Spin (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) transferência de [R$ 6.703.849,09 (seis milhões setecentos e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos] para a conta corrente nº [13001467-0], Agência [2019], Banco [003], de titularidade da Emissora, com a finalidade de quitação integral da CCB Santander (conforme definido na Escritura de Emissão); **(iii)** a aprovação da obrigatoriedade e dinâmica de registro das duplicatas mercantis em cessão fiduciária junto ao sistema de registro operado pela Central de Recebíveis S/A (Sistema CERC); (iv) a aprovação da alteração da cláusula 2.11.1 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 30 de julho de 2020 (“Contrato de Cessão”), a fim de ajustar o intervalo de verificação; (v) a aprovação da alteração do anexo 2.1.(I).B, para incluir um novo critério de elegibilidade; e (vi) a autorização para a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações estabelecidas acima, inclusive a celebração de aditamentos.
5. **DELIBERAÇÕES.** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas decidiram, [de forma unânime e] sem qualquer restrição, aprovar a sua totalidade, da seguinte forma:

**(i) e (ii)** Que os recursos obtidos no âmbito da 1ª Emissão, já depositados no dia [=] na conta [=] mantida junto ao Banco Liquidante deverão ser, uma vez recebida comunicação por parte dos atuais credores, nos termos do Anexo I à presente, utilizados para:

(a) quitação integral antecipada da cédula de crédito bancário nº 21.0657.737.0000007/14 emitida em 07 de agosto de 2018 pela Emissora em favor da Caixa Econômica Federal (“CCB Caixa” e “CEF”), através da transferência do valor de R$ [=] ([=]) da Conta de Liquidação para a CEF na agência nº [=] e conta corrente nº [=] de titularidade da Emissora;

(b) quitação integral antecipada da cédula de crédito bancário nº 1910180090/OQL e da cédula de crédito bancário nº 1910180091/OQL emitidas pela Emissora em favor da QI Sociedade de Crédito S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35), as quais foram posteriormente cedidas ao Top Spin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.226.688/0001-04, por meio das quais a Fazenda Toca da Coruja foi originalmente onerada (“CCBs Top Spin”), através da transferência do valor de [R$ 9.522.307,37 (nove milhões quinhentos e vinte e dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos] da Conta de Liquidação para o Banco [329] (QI Sociedade de Crédito Direto S.A, agência nº [0001] e conta nº [54.725-6] de titularidade da Emissora;

(c) quitação integral antecipada da cédula de crédito bancário nº 1013481 emitida em 05 de junho de 2019 pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch, por meio do qual os Direitos Creditórios – Contrato Singer foram originalmente onerados (“CCB Santander”), através da transferência do valor de R$ [R$ 6.703.849,09 (seis milhões setecentos e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos)] da Conta de Liquidação para o Banco Santander, na agência nº [2019] e na conta corrente nº [13001467-0] de titularidade da Emissora;

**(iii)** Em virtude da aprovação da obrigatoriedade e dinâmica de registro das duplicatas mercantis em cessão fiduciária junto ao sistema de registro operado pela Central de Recebíveis S/A (Sistema CERC), será incluída no Contrato de Cessão a cláusula 2.13, com a seguinte redação:

*“ 2.13. Para assegurar a validade, eficácia e a efetiva constituição da garantia sobre os Direitos Creditórios – Duplicatas, uma vez verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, as Duplicatas em cessão fiduciária deverão ser registradas junto ao sistema de registro operado pela Central de Recebíveis S/A (“Sistema CERC”).*

*2.13.1. Fica desde já convencionado que o Agente Fiduciário figurará como único e exclusivo participante do Sistema CERC, na qualidade de agente de registro com direito de acesso ao referido sistema, obrigando-se desde já a tomar todas as providências para efetivar a constituição do gravame sobre as Duplicatas no âmbito do Sistema CERC, incluindo mas não se limitando à assinatura de documentos que se façam necessários à adesão ao Sistema CERC, o cadastro de usuários habilitados, a solicitação de relatórios de conciliação, a realização de todas as interfaces pertinentes para fins de avaliação, registro e monitoramento das Duplicatas.*

*2.13.2. Apresentada a relação de novas Duplicadas a serem cedidas fiduciariamente pela Cedente, o Agente Fiduciário deverá iniciar os processos de registro de tais ativos junto ao Sistema CERC, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da solicitação prevista no Anexo 2.12.1.*

*2.13.3. O Agente Fiduciário obriga-se a encaminhar aos Debenturistas todo 5º (quinto) dia útil do mês relatório gerado pelo Sistema CERC.”*

*[Aguardando a redação final]*

(iv) A Cláusula 2.11.1 do Contrato de Cessão passará a vigorar com a seguinte redação:

*“2.11.1.* *A verificação de atendimento ao Valor Mínimo Duplicatas Cedidas e ao Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada será feita mensalmente, pelo Agente Fiduciário, no dia 12 de cada mês, considerando o período relativo ao mês calendário imediatamente anterior, enquanto a verificação de atendimento ao Valor Mínimo Contrato Singer e ao Valor Mínimo Contratos de Longo Prazo será feita semestralmente nos dias 12 dos meses de fevereiro (“Verificação Anual 01”) e setembro (“Verificação Anual 02”) de cada exercício social, considerando o período entre os meses de fevereiro do ano anterior, inclusive, e o mês de janeiro do ano da apuração, inclusive, para o caso da Verificação Anual 01 e considerando o período entre os meses de setembro do ano anterior, inclusive, e o mês de agosto do ano da apuração, inclusive para o caso da Verificação Anual 01 (“Data de Verificação”), sendo a primeira Data de Verificação ao Valor Mínimo Duplicatas Cedidas e ao Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada em 12 de setembro de 2020 e a primeira Data de Verificação ao Valor Mínimo Contrato Singer e ao Valor Mínimo Contratos de Longo Prazo em 12 de fevereiro de 2021.”*

(v) O Anexo 2.1.(I).B será alterado para incluir um novo critério de elegibilidade, com a seguinte redação:

*“(vii) Não acatar duplicatas que possuam Consistência Críticos (conforme definido no Manual de Operações da CERC).”*

(vi) A Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações estabelecidas acima, inclusive a celebração de aditamentos.

A deliberação desta Assembleia se restringe à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

1. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi assinada pelos presentes.

Leme, 13 de agosto de 2020

*[o restante da página foi deixado em branco]*

*PÁGINA DE ASSINATURA 1/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [=]Presidente | Matheus Gomes FariaSecretário |

*PÁGINA DE ASSINATURA 2/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

**ORBI QUÍMICA S.A.
Emissora**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*PÁGINA DE ASSINATURA 3/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

**M5 NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA.**

*Fiadora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*PÁGINA DE ASSINATURA 4/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

**CARLOS ALBERTO MAURO**

*Fiador*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*PÁGINA DE ASSINATURA 5/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

**CAIAPÓ AGRÍCOLA LTDA.**

*Fiadora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*PÁGINA DE ASSINATURA 6/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*PÁGINA DE ASSINATURA 7/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.*

**LISTA DE PRESENÇA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

G5 CAPITAL ONE FIM CP IE

11.702.303/0001-72

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SINDICATO EMPREG. AG. AUT. COM. EMP. ASS. P. IF. PQ. EMP. SERV. CONT. ESP

60.976.404/0001-47

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REDMOND FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

18.206.970/0001-03

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NAVI LW 180 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

26.718.267/0001-02

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

29.242.761/0001-31

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LIVERPOOL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO

34.337.307/0001-02

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EXES CREDITO DIRETO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

34.718.807/0001-86

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NAVI 180 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

37.098.871/0001-08

**ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÃO AOS CREDORES ATUAIS**

**[CRIAR MODELO PELO QUAL A ORBI DIZ QUE FARÁ O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS EXISTENTES E QUE UMA VEZ DEPOSITADOS NA CONTA DE CADA UMA DOS CREDORES ESTES FICAM AUTORIZADOS A PROCEDER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DE DÍVIDA E QUE NÃO USARÃO OS RECURSOS PARA QUAISQUER OUTRAS FINALIDADES DEVENDO ENVIAR RECIBO DE QUITAÇÃO NO PRAZO DE X DIAS]**